
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.563, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 50.148.093,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.148.093,01 (Cinquenta Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Três Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
011010103112422001 - ALE	0301	339039		1.825.160,25
011010112201252903 - ALE	0301	339030		1.000.000,00
011010112201252903 - ALE	0312	339039		1.415.286,66
011010112201254534 - ALE	0301	339030		5.000.000,00
011010112201254534 - ALE	0301	339039		6.929.836,71
011010112612424488 - ALE	0301	339030		2.000.000,00
011010124412432335 - ALE	0301	335043		1.000.000,00
011010124412434491 - ALE	0301	335043		1.000.000,00
021010103212224782 - TCE	0311	339039		199.026,42
021010103212224782 - TCE	0312	339039		7.020,97
041010206112521888 - TJE	0301	449051		9.979.541,00
041010206112521888 - TJE	0301	459061		748.880,00
041010206112521889 - TJE	0318	449052		2.737.036,00
041010206112521890 - TJE	0301	449039		1.892.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	339037		286.903,00
041010206112521890 - TJE	0318	339039		873.120,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039		4.463.399,00
041010206112524936 - TJE	0318	339036		63.700,00
041010206112524936 - TJE	0318	339039		395.565,00
041010212201254653 - TJE	0301	319034		515.399,00

041010212201254653 - TJE	0301	339039	1.160.540,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	329.851,00
041010212201254654 - TJE	0318	339030	376.627,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039	44.000,00
041010212612521893 - TJE	0318	339039	526.150,00
041010212612524941 - TJE	0301	449052	1.495.750,00
041010212612524942 - TJE	0301	339039	1.437.139,00
041010212612524942 - TJE	0301	449052	201.162,00
041010212612524943 - TJE	0301	449052	1.995.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339039	250.000,00
		TOTAL	50.148.093,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.397, de 13/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ